



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno

**RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CENTRAL DO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

CONTAS DE GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA TC N° 68/2020
RELUCI
PREFEITURA MUNICIPAL

EXERCÍCIO DE 2020

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GESTÃO

Emitente: Unidade Central de Controle Interno

Entidade: Município de Afonso Cláudio

Gestor Responsável: Edélio Francisco Guedes

Exercício: 2020

1. RELATÓRIO

1.1 Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, essa Unidade de Controle Interno realizou no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos e/ou informações analisadas	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.Itens de Abordagem Prioritária						
1.2. Gestão Previdenciária						
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	Balancete da Despesa Orçamentária GFIPS Listagem de Liquidação do Exercício Portal da Transparência	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	Análise dos Balancetes mensais da despesa orçamentária junto ao setor contábil. Análise das GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social emitidas mensalmente.	Está evidenciado no Balancete da Despesa o elemento despesa (31901300) onde recebeu os lançamentos contábeis das contribuições realizadas ao RGPS, seguindo o mês de competência. Quanto as alíquotas estão definidas na Folha de Pagamento (Retenção dos Servidores) e nas Guias de INSS (Obrigações Patronais).
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	Balancete da Despesa Orçamentária GFIPS Processos Administrativos Listagem de Pagamentos Portal da Transparência.	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Análise dos Balancetes mensais da despesa Orçamentária, análise dos processos administrativos. Análise das GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social emitidas mensalmente.	Foi recolhido ao RGPS por via de competência os encargos sociais (previdenciários) das Obrigações Patronais do Município
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	Listagem de Empenho Balancete das Despesas Processos	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º.	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações	Análise de Balancetes mensais da despesa e análise do balancete mensal.	Verifica-se que no exercício de 2020 que ocorreu o registro por competência, e que a Contabilidade

		Administrativos	• Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.		realiza a segregação da despesa orçamentária com o VPD com multas. Foi realizado o Empenho estimativo para pagamento de eventuais multas com INSS de serviço de terceiro, empenho número 310/2020. Constatou-se ainda, que ocorreu o pagamento de despesa com multa por atraso no recolhimento de obrigações patronais de serviços de terceiros retido em nota fiscal de prestador de serviço, conforme Nota de Pagamento nº 1364/2020.
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	Anexo 16 - Dívida Fundada Demonstrativo da dívida Balanco Orçamentário Relatório de Liquidação 2020	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9717/1998 art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente	Anexo 16 - Dívida Fundada Demonstrativo da dívida Balanco Orçamentário Relatório de Liquidação 2020	a) Sim - Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada b) Não possuímos RPPS, motivo pelo qual não possuímos passivos a receber. c) Não possuímos RPPS d) Não possuímos RPPS e) Em relação as parcelas devidas referente ao parcelamento da dívida do Município com o INSS, houve

				devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.		suspensão no pagamento com base na LC 173, art. 1º, § 1, I b. As parcelas devidas dos meses de competência anteriores a vigência da LC 173, foram pagas tempestivamente.
1.2.8	Medidas de Cobrança- Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber	Sistema de Software	LRF	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.	O Município não possui RPPS.	Não se aplica, por não haver obrigações previdenciárias não recolhidas.
1.3. Gestão Patrimonial						
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Fluxo de Caixa e Extratos Bancários	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Extratos bancários e no fluxo de caixa de 3 (três) Bancos Oficiais.	Verificamos nos extratos bancários e fluxo de caixa que as disponibilidades financeiras foram depositadas em bancos oficiais.
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Extratos bancários e Demonstrações contábeis no Fluxo de Caixa.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e	O universo do ponto de controle é de 238 contas existentes, sendo 74 do Banco do Brasil S/A, 137 Banestes, e 27 da Caixa Econômica Federal durante o exercício de	Foram analisadas todas as contas bancárias, comparando o saldo no final do exercício nos extratos bancários com o saldo no Fluxo de

				aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	2020.	Caixa.
1.5. Demais Atos de Gestão						
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	Instrução Normativa nº 068/2020 e relatórios da Contabilidade referente a PCA 2020.	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Análise dos documentos em conformidade com a IN 068/2020.	Considerando que a IN 068/2020 de 08 de dezembro de 2020, implementou novos documentos, verificamos que não foram realizados os atos exigidos no AVALIA e DECPRO.
2. Itens de Abordagem Complementar						
2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
2.2.10	Execução de programas e projetos	Balancete de Despesa LOA 2020 – Lei 2.309/19.	CRFB/88, art. 167, I.	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	Relatórios de Pagamentos e Processos administrativos.	Conforme demonstrado no Balancete Analítico da Despesa Orçamentária de Dez/2020, os programas ou projetos de governo estavam orçados.
2.2.18	Realização de investimentos plurianuais	PPA 2018 – 2021 Lei 2.224/2017	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	PPA 2018 – 2021 Lei 2.224/2017	Os investimentos seguem previstos no PPA e sua execução depende da elaboração da LOA, ou seja, todo o investimento é realizado mediante lei autorizativa.

2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas	Plano de Contas no Sistema de software Contábil. Setor de Contabilidade.	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Plano de Contas no Sistema de software Contábil. Setor de Contabilidade.	Verificou-se junto ao setor contábil que o plano de contas utilizado atende as novas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.
2.2.31	Despesa – liquidação	Portal da Transparência. Listagem de Liquidações.	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Listagem de Liquidações	Os pré-requisitos estabelecidos no para a liquidação das despesas foram observados nas amostras selecionadas.
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Listagem de Liquidações. Listagem de Pagamentos.	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Listagem de pagamento por mês do pagamento e credor.	Não ocorreu pagamento de despesa orçamentária sem sua regular liquidação, com base nas amostras selecionadas.
2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	Portal da Transparência Relatório de contratos/convênios	LEI 13.019/2014 LEI 2.2256/2018 - LDO	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Portal da Transparência Relatório de contratos/convênios	As concessões de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas foram firmadas através de termo de fomento e previstas da LDO e LOA.
2.2.35	Despesa – subvenção social.	Portal da Transparência Relatório de contratos/convênios	Lei 4.320/1964, art. 16.	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no	Portal da Transparência Relatório de contratos/convênios	Os valores repassados tem por finalidade atender com eficiência objeto fixado no termo de fomento firmado entre as partes, visando a prestação

				que se refere o seu parágrafo único.		de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.
2.3. Gestão patrimonial						
2.3.1	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	Procuradoria Municipal. Setor de Contabilidade.	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.	Procuradoria Municipal. Setor de Contabilidade.	Em informação a Procuradoria Municipal atual informou que apesar de estar incluso no Orçamento de 2020 o Valor de R\$300.000,00 para pagamentos de Sentenças Judiciais e Precatórios, foi utilizado apenas o valor de R\$21.166,4, tendo deixado de depositar o precatório nº 00013691-24.2019.8.08.0000, no valor de R\$178.531,70.
2.3.2	Dívida pública – precatórios – pagamento	Setor Jurídico. Setor de Contabilidade.	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	Não há precatórios judiciais informados pela Procuradoria.	Em 2020, não houveram pagamentos de Precatórios Judiciais. O município fez pagamento de Requisição de Pequeno Valor em atendimento a determinação judicial. Bem como, o município continuou efetuando o pagamento mensal referente a sentença judicial de ação indenizatória nº 001.09.000904-2 a título de pensão a favorecida, não

						caracterizado como precatório.
2.4. Limites constitucionais e legais						
2.4.3	Dívida pública – originalmente superior ao limite – redução do valor excedente	Sistema de Software. Arquivo Municipal.	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso I.	Avaliar se a dívida consolidada líquida do Estado/Município, no final do exercício de 2001, excedia os limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, respectivamente e, em caso positivo, verificar se o valor excedente está sendo reduzido à razão de 1/15 (um quinze avos) por exercício.	Arquivo Municipal. Sistema de Software	Conforme resposta do assessor contábil, o município não ultrapassou o limite definido pelo Senado Federal que é de 120% da RCL ao final de cada semestre.
2.5. Gestão Previdenciária						
2.5.2	Base de cálculo de contribuições - RPPS	Legislação Previdenciária do regime Geral de previdência	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.	Legislação Previdenciária do regime Geral de previdência	Base de Cálculo reputa a Legislação Previdenciária do Regime Geral de previdência.

2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	O município opta pelo regime Geral de previdência	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	O município opta pelo regime Geral de previdência	As Guias de recolhimentos são emitidas e estão anexadas aos processos de pagamento de contribuições ao INSS.
2.5.7	Servidores cedidos	O Município não possui RPPS.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69 Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	O Município não possui RPPS.	O Município não possui RPPS.
2.5.10	Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal	O município opta pelo regime Geral de previdência	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1º.	Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	O município opta pelo Regime Geral de Previdência	A autorização está prevista na lei Federal 12.810/2013.
2.5.22	Contabilização da amortização do déficit atuarial	Reavaliação Atuarial OF UCCI N° 070/2020	MCASP e Portaria MPS 403/2008, art. 17.	Verificar se houve a correta contabilização dos repasses das amortizações do déficit ao RPPS pela Unidade Gestora devedora, bem como do reconhecimento da receita pelo RPPS em conta específica do plano de contas.	Reavaliação atuarial	Verificou-se que no Balancete de Despesa que o município empenhou, liquidou e pagou em 2020, aposentadorias e pensões pertinentes à previdência municipal. O município não possui atualmente RPPS, entretanto arca com despesas previdenciárias pertinentes à servidores municipais do extinto Instituto de Assistência dos Servidores de

						Afonso Cláudio – IASAF, conforme disposto na Lei 1.528/1999, momento em que se tornou optante do Regime Geral de Previdência Social.
2.5.26	Censo Atuarial	Solicitação de informação OF. UCCI 008/2021.	Lei Federal 10.887/2004, art. 3º. Portaria MPS 403/2008, art.12.	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.	Solicitação de informação OF. UCCI 008/2021.	Através do OF UCCI 049/2019, recomendamos que realizassem anualmente, a atualização dos dados cadastrais dos aposentados e pensionistas necessários para manutenção de base de dados adequada, conforme Lei Federal 10.887/2004, art. 3º; Portaria MPS 403/2008, art. 12. Item devidamente atendido no exercício anterior. No exercício de 2020 não foi realizado Censo para atualização dos dados cadastrais dos aposentados e pensionistas, considerando a Pandemia do Covid-19.
2.6. Demais atos de Gestão						
2.6.4	Pessoal – teto	Verificação Documental. Portal da Transparência.	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao	Listagem dos 20 maiores Salários em Relatório gerado pelo sistema de software referente ao exercício	Comparação dos 20 maiores salários dos servidores, com o salário do Prefeito Municipal de

		Listagem dos 20 Maiores Salários. Software do Recursos Humanos. Lei 2.337/2020 Lei 2.339/2020		disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	de 2020.	R\$15.991,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais e setenta e um centavos) até o mês de novembro/2020 conforme Lei 2.337/2020 e a partir de dezembro/2020 o valor de R\$ 16.679,91 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), conforme Lei 2.339/2020. No mês de novembro/20 houve pagamento de remuneração a um servidor no valor bruto de R\$ 16.585,78, sem abatimento de teto. No mês de dezembro/20 houve pagamento de férias no momento da Rescisão a um servidor. O que ocasionou a soma de R\$ 37.728,33 de salário bruto.
--	--	---	--	--	-----------------	---

1.2. Constatações e proposições

Código	Achados	Proposições/ Alertas	Situação
1. Itens de Abordagem Prioritária			
1.2. Gestão Previdenciária			

1.2.1	Nos exercícios anteriores recomendamos apuração sobre as diferenças entre os valores calculados na GFIP e na elaboração da Folha de Pagamentos. Em atenção, o Setor de Contabilidade realizou nova apuração para identificar os valores divergentes.	Considerando a complexibilidade apuração, bem como para ajustar a situação no sistema de software, a UCCI incluirá neste exercício no Cronograma de Atividades a inspeção para apontar especificamente, em determinado mês, qual o motivo da divergência ocorrida, para orientar os Secretários envolvidos para adequação, visando dar efetividade às recomendações.	Em andamento.
1.2.2	Os pagamentos das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares, ocorreram tempestivamente. Excepcionalmente, ocorreu o pagamento de três guias em data posterior a data limite. Conforme observado nas Notas de Pagamentos nº 2855, 2856 e 2857.	Considerando que a verificação ocorreu no exercício de 2021, recomendaremos a necessidade da observância do pagamento tempestivo das contribuições.	Em andamento.
1.2.3	Verifica-se que no exercício de 2020 que ocorreu o registro por competência, e que a Contabilidade realiza a segregação da despesa orçamentária com o VPD com multas. Foi realizado o Empenho estimativo para pagamento de eventuais multas com INSS de serviço de terceiro, empenho número 310/2020. Constatou-se ainda, que ocorreu o pagamento de despesa com multa por atraso no recolhimento de obrigações patronais de serviços de terceiros retido em nota fiscal de prestador de serviço, conforme Nota	Recomendaremos formalmente à Secretaria de Finanças que preventivamente seja extraído mensalmente relatório de liquidação/desconto referente ao “INSS – Serviços de Terceiros” e que haja confrontação do mesmo com os pagamentos realizados impedindo que ocorram atrasos nos pagamentos, gerando multas e prejudicando credores.	Em andamento.

	de Pagamento n° 1364/2020.		
1.2.5	A análise aponta o pagamento do valor de R\$ 117.545,20 referente a amortização da dívida. Quanto ao parcelamento da dívida do Município com o INSS, houve suspensão no pagamento com base na LC 173, art. 1º, § 1, I b). As parcelas devidas dos meses de competência anterior a vigência da LC 173, foram pagas tempestivamente.	Sem recomendações.	Atendido.
1.2.8	Não se aplica, por não haver obrigações previdenciárias recolhidas.	Não se aplica.	Não se aplica.
1.3. Gestão Patrimonial			
1.3.3	A movimentação financeira é feita nos bancos oficiais (Banco do Brasil, Banestes e Caixa Econômica Federal).	Sem recomendações.	Atendido.
1.3.4	Foi realizada a comparação dos saldos dos extratos bancários no final do exercício e Fluxo de Caixa Contábil e Bancário, sendo encontrado algumas divergências de valores entre os mesmos nas contas bancárias. As contas abaixo apresentaram saldo contábil diferente do saldo bancário no fluxo de caixa devido a transação de pagamento ter ocorrido no mês de competência de dezembro/2020 e o valor debitado em conta no mês de janeiro/2021, sendo: Conta N° 14.287-5	Recomendaremos verificação mensal do saldo bancário, bem como verificação das contas bancárias sem movimentação financeira que sejam passíveis de encerramento. Recomendaremos ainda que as contas não mais utilizadas pela municipalidade sejam inativadas. Acompanhamento da UCCI no andamento e adequações.	Em andamento.

	8.518-9 2.886.612 27.263.755 - A 27.263.755 25-0 5-6 Já na conta nº 28.400.810 do banco Banestes, foi constatado que no extrato bancário possui o saldo de R\$ 24.660,02 e no fluxo de caixa contábil e bancário o saldo R\$ 0,00 Solicitamos esclarecimentos à Secretaria de Finanças através do OF UCCI 038/2021. Em resposta, OF. SMF Nº 060/2021 a Secretaria de Finanças informou que: “Neste caso o extrato apresenta tanto o saldo da conta corrente quanto o saldo em aplicação (CBD). O saldo da conta corrente está zerado, e o em aplicação apresenta equivocadamente valor que não corresponde à realidade, como é possível observar através do extrato da conta aplicação, valor disponível em 31/12/2021 de R\$24.661,30.” Além disso, notou-se que há cadastrado no sistema contábil de contas bancárias que não tiveram movimentação e consta, saldo zerado.		
1.5. Demais Atos de Gestão			
1.5.1	Os documentos integrantes da PCA seguem as normativas estabelecidas na IN 68/2020 do TCEES e demais legislação pertinentes a matéria. Exceto no que diz respeito ao AVALIA e DECPRO, que não foram localizados ato(s) normativo(s) do Chefe do Poder Executivo estabelecendo a programação financeira e o cronograma de	No decorrer do exercício de 2020 e durante as verificações dos pontos de controle no exercício de 2021, a UCCI promoveu a expedição dos ofícios 013/2020, 018/2020, 025/2020, 029/2020, 038/2020, 070/2020, 071/2020, 006/2021, 007/2021, 008/2021, 009/2021, 010/2021, 011/2021, 012/2021, 013/2021, 020/2021, 025/2021,	Em andamento.

	execução mensal de desembolso, referente ao exercício da prestação de contas, nem comprovantes de realização de audiências públicas nas comissões de finanças ou equivalentes na Câmara Municipal, demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre do exercício da prestação de contas.	034/2021, 035/2021, 036/2021, 038/2021, 039/2021 aos diversos setores responsáveis pelas informações necessárias ao desenvolvimento dos Relatórios da PCA, alertando para o cumprimento dos prazos, com recomendações sobre os itens e constatações do Controle Interno. Nos casos específicos do AVALIA e DECPRO já exaramos recomendação, através do OF UCCI N° 035/2021, para implementação em consonância com a LRF.	
2. Itens de Abordagem Complementar			
2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária			
2.2.10	Conforme demonstrado no Balancete Analítico da Despesa Orçamentária de Dez/2020, os programas ou projetos de governo estavam orçados. A movimentação executada em termos de Programas, Projetos e Atividades estão inseridas na Lei Orçamentária Anual LOA 2020 – Lei 2.309/19.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.18	Os investimentos seguem previstos no PPA e sua execução depende da elaboração da LOA, ou seja, todo o investimento é realizado mediante lei autorizativa.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.24	Verificou-se junto ao setor contábil que o plano de contas utilizado atende as novas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Sem recomendações.	Atendido.

2.2.31	Os pré-requisitos estabelecidos no para a liquidação das despesas foram observados nas amostras selecionadas. No momento da liquidação é analisado o documento fiscal corresponde a despesa, a importância a ser paga, o credor, o ateste de recebimento, confrontando com a nota de empenho e contrato/ARP/Termo de dispensa ou inexigibilidade.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.32	Não ocorreu pagamento de despesa sem sua regular liquidação, com base nas amostras selecionada.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.34	Disposto no Art. 20 da Lei 2.290/2019 – LDOE na LOA 2020. Receberam repasses financeiros as entidades: APAE – Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais; Asso. Montanhas Capixabas; Assoc. Pro Casa do Menino; Banda Musical São Sebastião; Instituto de Consciência Antidrogas ICAD; Sociedade Civil De Amparo a Velhice Ninho do Amor.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.35	Os valores repassados tem por finalidade atender com eficiência objeto fixado no termo de fomento firmado entre as partes, visando a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.	Sem recomendações.	Atendido.
2.3. Gestão patrimonial			
2.3.1	Em informação a Procuradoria Municipal atual informou que apesar de estar incluso no Orçamento de 2020 o Valor de R\$300.000,00 para pagamentos de Sentenças Judiciais e Precatórios, foi utilizado apenas o valor de	As providencias foram tomadas e o precatório foi devidamente pago no exercício de 2021. Recomendar que os precatórios judiciais e demais passivos contingentes sejam	Em andamento

	R\$21.166,4, tendo deixado de depositar o precatório nº 00013691-24.2019.8.08.0000, no valor de R\$178.531,70. Em 19 de janeiro de 2021, em que pese não ter sido incluído no Orçamento 2021, a Procuradoria informou ao Exmo. Prefeito, ocasião em que determinou a Secretaria de Finanças para que promovesse às adequações necessárias para pagamento	devidamente reconhecidos e evidenciados.	
2.3.2	Em 2020, não houveram pagamentos de Precatórios Judiciais. O município fez pagamento de Requisição de Pequeno Valor em atendimento a determinação judicial. Bem como, o município continuou efetuando o pagamento mensal referente a sentença judicial de ação indenizatória nº 001.09.000904-2 a título de pensão a favorecida, não caracterizado como precatório. No exercício de 2021 a procuradoria informou que os precatórios estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4. Limites constitucionais e legais			
2.4.3	Conforme resposta do assessor contábil, o município não ultrapassou o limite definido pelo Senado Federal que é de 120% da RCL ao final de cada semestre.	Não se aplica.	Não se aplica.
2.5. Gestão Previdenciária			

2.5.2	A aplicação da alíquota de contribuição é de acordo com o total de vencimentos de cada servidor municipal, considerando a Tabela de alíquota definida pela legislação do Regime Geral de Previdência.	Sem recomendações.	Não se aplica.
2.5.5	O Município não possui RPPS. As Guias de recolhimentos estão anexadas ao processo de pagamento de contribuições ao RGPS.	Não se aplica.	Não se aplica.
2.5.7	O Município não possui RPPS, portanto não cientificamos.	Não se aplica.	Não se aplica.
2.5.10	A autorização está prevista na Lei Federal 12.810/2013.	Não se aplica.	Não se aplica.
2.5.22	O município não possui atualmente RPPS. Entretanto arca com despesas previdenciárias pertinentes à servidores municipais e pensionistas do extinto Instituto de Assistência dos Servidores de Afonso Cláudio – IASAF, conforme disposto na Lei 1.528/1999, momento em que tornou-se optante do Regime Geral de Previdência Social. Conforme recomendado, no exercício de 2020 houve a contratação de empresa especializada para realização do cálculo atuarial, bem como acompanhamento pelo setor de contabilidade dos serviços. Demanda está devidamente atendida, sendo realizado a Reavaliação atuarial anualmente.	Sem recomendações.	Atendido.
2.5.26	O município não possui atualmente RPPS, entretanto arca com despesas previdenciárias pertinentes à servidores municipais do extinto Instituto de Assistência dos Servidores de Afonso Cláudio – IASAF, conforme disposto na Lei 1.528/1999, momento em que se	Recomendar que seja criada alternativa para realização de Censo, para atualização dos dados cadastrais.	Em andamento.

	tornou optante do Regime Geral de Previdência Social. No exercício de 2017, ocorreu o censo de todos servidores municipais, ativos, aposentados e pensionistas, conforme regras estabelecidas no Decreto Nº 487/2017, 14 de setembro de 2017. Entre eles os pensionistas e aposentados, assegurados pelo município, compareceram à Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, no período estipulado conforme cronograma, e apresentaram a documentação necessária para comprovação de vida e consequente manutenção do benefício. Através do OFUCCI 049/2019, recomendamos que realizem anualmente, a atualização dos dados cadastrais dos aposentados e pensionistas necessários para manutenção de base de dados adequada, conforme Lei Federal 10.887/2004, art. 3º; Portaria MPS 403/2008, art. 12. No exercício de 2020 não foi realizado Censo para atualização dos dados cadastrais dos aposentados e pensionistas, considerando a Pandemia do Covid-19.		
2.6. Demais atos de Gestão			

2.6.4	Comparação dos 20 maiores salários dos servidores, com o salário do Prefeito Municipal de R\$15.991,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais e setenta e um centavos) até o mês de novembro/2020 conforme Lei 2.337/2020 e a partir de dezembro/2020 o valor de R\$ 16.679,91 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), conforme Lei 2.339/2020. No mês de novembro/20 houve pagamento de remuneração a um servidor no valor bruto de R\$ 16.585,78, sem abatimento de teto. No mês de dezembro/20 houve pagamento de férias no momento da Rescisão a um servidor. O que ocasionou a soma de R\$ 37.728,33 de salário bruto.	Recomendar ao Setor de Recursos Humanos que seja observado mensalmente, se o teto remuneratório dos servidores públicos obedeceu ao limite estabelecido.	Em andamento.
-------	---	---	----------------------

1.3. Da Gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal

O relatório evidencia os resultados alcançados pela Administração Pública Municipal, no exercício de 2020, das contas da Prefeitura, sob o enfoque da análise da situação orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Afonso Cláudio-ES, com base nas demonstrações contábeis da Administração Direta.

As demonstrações contábeis foram elaboradas atendendo a Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Municipal nº. 2.224/2017 (PPA 2018/2021), Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.290/2019 (LDO), Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

ORÇAMENTO

O Orçamento aprovado para o exercício de 2020 através da Lei Municipal nº. 2.309, de 20 de dezembro de 2019, estimou a receita em R\$ 73.491.408,00 e fixou a despesa em R\$ 60.036.758,00.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

Detalhamento	Orçada	Arrecadada	Diferenças		Variação %
			Para (+)	Para (-)	
Receitas Correntes	81.187.303,00	86.604.994,20	5.100.006,20		6,67
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	3.763.250,00	4.168.227,10	404.977,10		10,76
Receita de Contribuições	1.340.000,00	1.229.723,56		110.276,44	-8,23
Receita Patrimonial	344.800,00	77.496,54		267.303,46	-77,52
Receita de Serviços	11.715,00			11.715,00	-100,00
Transferências Correntes	74.899.538,00	80.215.897,42	4.998.674,42		7,10
Outras Receitas Correntes	828.000,00	913.649,58	85.649,58		10,34
(-) Dedução do FUNDEB	9.086.000,00	9.568.695,28		482.695,28	5,31
Receitas de Capital	1.390.105,00	1.818.472,70	428.367,70		30,82
Operações de Crédito	5.325,00			5.325,00	-100,00
Alienação de Bens	142.765,00	711.033,00	568.268,00		398,04
Transferências de Capital	1.226.040,00	1.107.439,70		118.600,30	-9,67
Outras Receitas de Capital	15.975,00			15.975,000	-100,00
Total	73.491.408,00	78.854.771,62	5.045.678,62		7,30

As Receitas Correntes arrecadadas, após dedução do FUNDEB superaram em 6,84% à previsão, enquanto as Receitas de Capital tiveram um superávit de arrecadação tendo um resultado positivo da ordem de 30,82%, no confronto da receita prevista com a arrecadada houve um superávit de 7,30%.

CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

A Lei Orçamentária Anual nº.2309, sancionada em 20 de dezembro de 2019 autorizou a abertura de créditos suplementares até o limite de 50,00%, considerando o que dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Ao tornar insuficientes os créditos adicionais aprovados pela Lei nº. 2.309/2019 foi enviado o Projeto de Lei à Câmara Municipal solicitando acréscimo de 25,00%, no qual foi aprovado pela Lei Municipal nº. 2.333, de 09 de setembro de 2020, elevando o percentual para 75,00%.

Os créditos suplementares abertos no exercício pela Unidade Gestora Prefeitura e atingiu o montante de R\$ 39.300.489,45, utilizando os seguintes recursos:

Créditos Adicionais Suplementares	Valor (R\$)
Anulação de Dotação	30.880.816,94
Por Anulação de Dotação de outra U.G.	158.270,88
Superávit Financeiro do exercício anterior	7.943.716,63
Excesso de Arrecadação	317.685,00
TOTAL	39.300.489,45

CRÉDITOS SUPLEMENTARES REALIZADOS DENTRO DO MESMO GRUPO DE PESSOAL:

Elemento Despesa Suplementado	Valor R\$	Elemento Despesa Anulado	Valor R\$
31900100000	284.262,95	31717000000	2.000,00
31900300000	184.530,05	31900100000	312.268,83
31900400000	173.831,01	31900300000	184.530,05
31901100000	7.744.954,74	31900400000	135.597,51
31901300000	2.098.322,94	31901100000	9.190.053,83
31909200000	450.957,08	31901300000	2.559.902,20
		31909200000	10.133,88
TOTAL	12.394.486,30	TOTAL	12.394.486,30

O total suplementado por anulação de dotações dentro do grupo de pessoal atingiu o montante de R\$ 12.394.486,30, conforme evidencia o relatório “Listagem de Créditos Adicionais” que segue juntamente com a nota explicativa inserida no arquivo NOTEXP.

Do total suplementado foi expurgado os créditos abertos com recursos abertos mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada no grupo de pessoal visando atender a insuficiência de saldo de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, conforme dispõe o Art. 9º, alíneas “a” da Lei Orçamentária nº. 2.309/2019.

Considerando a exclusão dos créditos abertos supra citados, a Prefeitura Municipal atingiu o percentual de 44,81% sobre o valor fixado na respectiva Unidade Gestora que foi de R\$ 60.036.758,00.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

<u>Especificação</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Dotação Atualizada</u>	<u>Despesas Empenhadas</u>	<u>Despesas Liquidadas</u>	<u>Despesas Pagas</u>
Despesa Corrente	57.058.460,57	56.996.579,41	51.698.397,98	51.496.525,30	51.426.405,90
Despesa de Capital	2.148.297,43	10.594.314,10	7.177.520,86	7.177.520,86	7.177.520,86
Reserva de Contingência	830.000,00	21.565,48	0,00	0,00	0,00
TOTAL	60.036.758,00	67.612.458,99	58.875.918,84	58.674.046,16	58.603.926,76

DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

<u>Grupo de Natureza da Despesa</u>	<u>Dotação Atualizada</u>	<u>Despesas Empenhadas</u>	<u>Despesas Liquidadas</u>	<u>Despesas Pagas</u>
Pessoal e Encargos Sociais	35.121.780,86	34.844.097,11	34.814.706,65	34.814.706,65
Juros e Encargos da Dívida	250,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	21.874.548,55	16.854.300,87	16.681.818,65	16.611.699,25

Correntes				
Investimentos	10.473.933,19	7.059.975,66	7.059.975,66	7.059.975,66
Amortização da Dívida	120.380,91	117.545,20	117.545,20	117.545,20
Reserva de Contingência	21.565,48	0,00	0,00	0,00
TOTAL	67.612.458,99	58.875.918,84	58.674.046,16	58.603.926,76

DESPESA POR FUNÇÃO

	<u>Função de Governo</u>	<u>Dotação Atualizada</u>	<u>Despesas Empenhadas</u>	<u>Despesas Liquidadas</u>	<u>Despesas Pagas</u>
02	Judiciária	36.802,38	21.166,40	21.166,40	21.166,40
04	Administração	14.694.904,21	13.798.308,31	13.715.485,38	13.712.795,10
08	Assistência Social	4.374.403,23	3.749.323,42	3.733.231,16	3.688.601,37
12	Educação	27.707.156,76	24.399.503,68	24.323.366,22	24.353.366,22
13	Cultura	304.152,06	240.803,04	240.803,04	240.803,04
15	Urbanismo	13.544.219,20	11.037.533,27	11.012.180,87	10.989.381,98
17	Saneamento	26.136,07	25.636,04	25.636,04	25.636,04
18	Gestão Ambiental	1.107.132,77	804.111,91	804.111,91	804.111,91
19	Tecnologia da Informação	3.523,64	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura	2.031.177,36	1.483.092,99	1.454.792,55	1.454.792,55
23	Comércio e Serviços	750,00	0,00	0,00	0,00
25	Energia	1.266.303,09	1.060.403,97	1.060.403,97	1.060.403,97
26	Transporte	541.135,49	458.817,32	458.817,32	458.817,32
27	Desporto e Lazer	854.966,34	727.260,75	727.260,75	727.260,75
28	Encargos Especiais	1.098.130,91	1.069.957,74	1.066.790,55	1.066.790,11
99	Reserva de Contingência	21.565,48	0,00	0,00	0,00
TOTAL		67.612.458,99	58.875.918,84	58.674.046,16	58.603.926,76

A movimentação orçamentária da despesa realizada no exercício de 2020 mostra um saldo orçamentário de R\$ 8.736.540,15 e um saldo de Restos a Pagar Processado de R\$ 70.119,40 e de Restos a Pagar Não Processado de R\$ 201.872,68.

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Especificação	Orçada	Execução	Diferenças
Receitas Correntes	81.187.303,00	86.604.994,20	5.417.691,20
(-) Dedução do FUNDEB	9.086.000,00	9.568.695,28	482.695,28
Total das Receitas Correntes	72.101.303,00	77.036.298,92	4.934.995,92
Receitas de Capital	1.390.105,00	1.818.472,70	428.367,70
Total das Receitas de Capital	1.390.105,00	1.818.472,70	428.367,70
Despesas Correntes	56.996.549,41	51.698.397,98	5.298.181,43
Despesas de Capital	10.594.314,10	7.177.520,86	3.416.793,24
Reserva de Contingência	21.565,48	0,00	21.565,48
Total da Despesa	67.612.458,99	58.875.918,84	8.736.540,15
Superávit Execução Orçamentária		19.978.852,78	

Ao final do exercício de 2020, ao confrontar a Receita Arrecadada com a Despesa Efetivamente Realizada evidenciou-se um Superávit na execução orçamentária da ordem de R\$ 19.978.852,78.

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Saldo do Exercício Anterior		16.253.601,71
(+) Ingressos no Exercício		87.879.691,12
Orçamentária	78.854.771,62	
Extraorçamentária	8.923.706,36	
Transf. Financeira Recebida	101.213,14	
(-) Pagamentos Efetuados		82.813.633,53
Orçamentária	58.875.918,84	
Extraorçamentária	8.413.473,24	
Transf. Financeira Concedida	15.524.241,45	
(=) Saldo p/ o Exercício Seguinte		21.319.659,30

Receita Orçamentária	78.854.771,62
Despesa Orçamentária Realizada	58.875.918,84
Superávit da Execução	19.978.852,78

Saldo do Exercício Anterior	16.253.601,71
(+) Receita Extraorçamentária	8.923.706,36
(+) Transferências Financeiras Recebidas	101.213,14
(-) Despesa Extraorçamentária	8.413.473,24
(-) Transferências Financeiras Concedidas	15.524.241,45
(=) Saldo Financeiro Extraorçamentário	1.340.806,52

Saldo Financeiro Extraorçamentário	1.340.806,52
(-) Superávit da Execução	19.978.852,78
(=) Saldo Financeiro do Exercício	21.319.659,30

Ao confrontar a Receita Orçamentária com a Despesa Orçamentária ficou claro a existência do Superávit de Execução no total de R\$ 19.978.852,78, evidenciado no Balanço Orçamentário.

RESTOS A PAGAR

Restos a Pagar	Processados	Não Processados	Total Geral
Saldo do Exercício Anterior	38.941,17	188.720,06	227.661,23
Encampação	2.295,07	0,00	2.295,07
Cancelamentos	5.790,18	34.711,63	40.501,81
Inscrição	70.119,40	201.872,68	271.992,08
Pagamentos	35.446,06	154.008,43	189.454,49
Saldo do Exercício Atual	70.119,40	201.872,68	271.992,08

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS A SEREM PAGOS EM EXERCÍCIOS VINDOUROS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS:

Nº Empenho	Data	Credor	Valor R\$
0000135	06/01/2020	Espírito Santo Centrais Elétricas S.A	1.365,17
0000226	15/01/2020	CESAN	313,40
0000227	15/01/2020	Espírito Santo Centrais Elétricas S.A	1.780,70
0000259	27/01/2020	Cartório do 1º Ofício da Comarca de Af.Cláudio	38,35
0001480	02/06/2020	NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP	22.798,89
0002479	03/11/2020	CESAN	1.762,11
0002480	03/11/2020	Espírito Santo Centrais Elétricas S.A	1.752,11
0002519	16/11/2020	Distribuidora de Hortifrutigranjeiros Berger Ltda	39.750,00
0002701	08/12/2020	Tatiana Lima Figueiredo Pirovani	557,83
0002714	10/12/2020	PASEP	0,44
Total			70.119,40

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

Nº.	Data	Credor	Valor R\$
-----	------	--------	-----------

Empenho			
0000107	02/01/2020	Sindicato Rural de Afonso Cláudio	3.328,33
0000134	06/01/2020	Instituto Previdência e Assist. Jerônimo Monteiro	19.096,52
0000152	07/01/2020	Prefeitura Municipal de Vila Velha	7.430,30
0000224	13/01/2020	PASEP	7,27
0000236	21/01/2020	Caixa Econômica Federal	474,41
0000250	27/01/2020	H & L Serviços Contábeis Eireli	11.300,00
0000506	03/02/2020	E & L Produções de Software Ltda	1.000,00
0000551	14/02/2020	Ebalmaq Comércio e Informática Ltda	2.700,00
0000790	09/03/2020	NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP	1.004,84
0001105	16/04/2020	Banda Musical São Sebastião	4.620,00
0001110	16/04/2020	DOC Info Serviços Eireli - ME	3.000,00
0001111	16/04/2020	NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP	448,08
0001118	23/04/2020	Bando do Brasil SA	2.785,73
0001314	18/05/2020	Jorge Pianzolli e Irmãos Ltda	1.086,10
0001477	02/06/2020	NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP	894,60
0001478	02/06/2020	NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP	302,71
0001479	02/06/2020	NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP	4.033,94
0001485	02/06/2020	NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP	2.265,02
0001486	02/06/2020	NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP	600,52
0001487	02/06/2020	NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP	18.433,85
0001488	02/06/2020	NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP	6.765,06
0001489	02/06/2020	NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP	211,52
0001490	02/06/2020	NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP	90,65
0001491	02/06/2020	NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP	1.878,76
0001655	01/07/2020	NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP	1.114,25
0001676	08/07/2020	NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP	2.482,14
0001677	08/07/2020	NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP	822,16
0001685	09/07/2020	Gentil Gonçalves da Cunha	1.000,00
0001711	16/07/2020	SindContábil Eireli - EPP	1.089,90
0001712	16/07/2020	SindContábil Eireli - EPP	1.627,92

0001713	16/07/2020	SindContábil Eireli - EPP	138,18
0001715	16/07/2020	NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP	664,12
0001729	23/07/2020	NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP	1.079,53
0001892	31/07/2020	J & A Participações Societárias Ltda	4.180,00
0001918	11/08/2020	NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP	3.029,97
0001921	14/08/2020	NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP	8,97
0001922	14/08/2020	NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP	9.974,25
0001929	14/08/2020	NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP	129,34
0001970	26/08/2020	Prefeitura Municipal de Brejetuba	2.863,64
0002326	28/10/2020	NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP	6.584,03
0002327	28/10/2020	NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP	11.704,46
0002488	06/11/2020	I F Consultoria Atuarial Eireli	2.000,00
0002504	09/11/2020	E & L Produções de Software Ltda	3.900,00
0002514	12/11/2020	NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP	4.206,59
0002515	12/11/2020	NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli - EPP	3.814,79
0002681	08/12/2020	E & L Produções de Software Ltda	9.111,48
0002683	08/12/2020	E & L Produções de Software Ltda	1.938,12
0002684	08/12/2020	E & L Produções de Software Ltda	1.520,83
0002694	08/12/2020	SNC Distribuidora de Prod. Hosp. Eireli - ME	4.639,20
0002707	10/12/2020	Mega Grupo de Telecomunicações Ltda	4.880,54
0002708	10/12/2020	Mega Grupo de Telecomunicações Ltda	13.094,88
0002709	10/12/2020	Mega Grupo de Telecomunicações Ltda	109,69
0002710	10/12/2020	Mega Grupo de Telecomunicações Ltda	1.147,80
0002711	10/12/2020	Mega Grupo de Telecomunicações Ltda	359,31
0002712	10/12/2020	Mega Grupo de Telecomunicações Ltda	1.206,58
0002713	10/12/2020	Mega Grupo de Telecomunicações Ltda	1.096,89
0002714	10/12/2020	PASEP	3.159,92
0002719	16/12/2020	Zilda de Paula Martins de Freitas	311,29
0002720	16/12/2020	Maria da Penha Schenerocker dos Santos	350,00
0002758	21/12/2020	Eliana Mara da Silva Lamas	55,00
0002759	21/12/2020	Eliana Mara da Silva Lamas	1.347,00
0002951	28/12/2020	INSS	1.371,70
TOTAL			201.872,68

Para o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados foi emitido o Decreto nº. 656/2020 de 30/12/2020, no qual integra a listagem dos empenhos e liquidações que deram origem a inscrição dos Restos a Pagar.

DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES

Especificação	Saldo Anterior	Encampação	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
Depósitos e Consignações	1.115.195,02	35,50	811.468,29	480.653,82	1.446.044,99
TOTAL	1.115.195,02	35,50	811.468,29	480.653,82	1.446.044,99

As consignações originaram de retenções de INSS e IR retidos em folhas de pagamentos de servidores municipais e de serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, bem como outras retenções (ISS, Dívida Ativa – IPTU, Pensão Alimentícia, Sindicato – SISPMAC), empréstimos realizados por servidores junto as instituições bancárias oficiais e outros diversos, totalizando ao final do exercício um saldo devedor de R\$ 1.441.501,31. Quanto aos Depósitos apresentaram um saldo devedor de R\$ 4.543,68 provenientes de determinação judicial e depósitos de cauções, conforme pode ser identificado no Anexo 17 - Dívida Flutuante.

GESTÃO PATRIMONIAL

A análise consiste em evidenciar a situação patrimonial do ente, ou seja, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ATIVOS) e das obrigações (PASSIVOS), permitindo aferir desta forma a situação econômica e financeira do patrimônio público. Da soma dos montantes de bens e direitos forma o conceito Ativo Real, assim como o montante das obrigações forma o conceito de Passivo Real.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

QUOCIENTE DO RESULTADO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<u>Variações Patrimoniais Aumentativas</u>	<u>Variações Patrimoniais Diminutivas</u>	<u>Superávit Patrimonial</u>
93.417.092,60	79.633.515,67	13.783.576,93

O resultado das variações patrimoniais indica um Superávit Patrimonial de R\$ 13.783.576,93.

BALANÇO PATRIMONIAL

A situação patrimonial da Prefeitura de Afonso Cláudio em 31/12/2020 está assim demonstrada:

Ativo	R\$	Passivo	R\$
Ativo Circulante	26.040.434,45	Passivo Circulante	5.088.119,84
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.315.279,66	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais à Curto Prazo	3.902.805,42
Demais Créditos e Valores à Curto Prazo	3.105.610,87	Fornecedores e Contas a Pagar à Curto Prazo	69.561,13
Estoque	1.619.543,92	Demais Obrigações à Curto Prazo	1.115.753,29
Ativo Não Circulante	146.637.320,83	Passivo Não Circulante	25.536.948,39
Dívida Ativa Tributária e Não Tributária	7.376.934,95	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais à Longo Prazo	810.393,79
Investimentos	18.000,00	Provisões Matemáticas à Longo Prazo	24.726.554,60
Imobilizado (Bens Móveis)	20.070.831,89		
Imobilizado (Bens Imóveis)	133.355.520,45		
(-) Depreciação Acumulada Bens Móveis	11.388.487,08	RESULTADO PATRIMONIAL	142.052.687,05
(-) Depreciação Acumulada Bens Imóveis	2.795.479,38		
TOTAL	172.677.755,28	TOTAL	172.677.755,28

RESULTADO FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Especificação	Valor R\$
Ativo Financeiro	21.572.077,03
Passivo Financeiro	1.387.187,10
Resultado Financeiro apurado no Balanço Patrimonial	20.184.889,93
Recursos Ordinários	13.671.173,14
Recursos Vinculados	6.513.716,79
Resultado Financeiro por Fonte de Recursos	20.184.889,93

A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES apresenta em 31/12/2020 um Ativo Circulante de R\$ 26.040.434,45 sendo disponível em caixa R\$ 21.315.279,66, Demais Créditos à Curto Prazo um total de R\$ 3.105.610,87. Após toda movimentação de entrada e saída de bens que transitaram pelo almoxarifado, ao final do exercício apurou-se um saldo de estoque de R\$ 1.619.543,92.

O Ativo Não Circulante apresenta um saldo de investimento de R\$ 18.000,00 e o Imobilizado de R\$ 139.242.385,88, no qual R\$ 20.070.831,89 refere-se a Bens Móveis e R\$ 133.355.520,45 a Bens Imóveis, assim como Depreciação, Exaustão e Amortização no montante de R\$ 14.183.966,46.

O Passivo Circulante acumula uma dívida à curto prazo no montante de R\$ 5.088.119,84 enquanto o Passivo Não Circulante acumula uma dívida a longo prazo no valor de R\$ 25.536.948,39, com maior representação pelas provisões matemáticas previdenciárias apuradas em cálculo atuarial.

O Balanço Patrimonial registra ao final do exercício do exercício um patrimônio líquido de R\$ 142.052.687,05, demonstrando ainda um saldo positivo no exercício de R\$ 13.783.576,93.

Entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro chegou-se a um resultado financeiro positivo de R\$ 20.184.889,93.

BENS MÓVEIS

Saldo do Exercício Anterior	19.332.851,07
(+) Incorporações no Exercício	739.029,08
(-) Baixas no Exercício	1.048,25
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	20.070.831,89
Depreciação Acumulada	(11.388.487,08)

Foi incorporado ao patrimônio da Prefeitura no exercício de 2020 Bens Permanente no montante de R\$ 739.029,08 adquiridos por processos de compra, onde o valor de R\$ 549.731,18 é de empenhos e liquidações geradas no próprio exercício, bem

como incorporação de Bens referente a saldo de Restos a Pagar Não Processados do exercício anterior (2019) no valor de R\$ 49.640,00. Houve também a incorporação de Bens ao patrimônio de doações recebido da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Pesca e pelo Ministério da Cidadania, conforme termos de doação que somaram o montante de R\$ 139.657,90.

Referente aos Bens Móveis foi realizada a baixa no valor de R\$ 1.048,25, devido ao estado inservível, conforme classificado na conta contábil 123110302000 – Máquinas e Utensílios de Escritório. Ao final do exercício acumulou um saldo patrimonial de R\$ 20.070.831,89.

Os Bens sofreram depreciações acumulando um total de R\$ 11.388.487,08, conforme está evidenciado no Balancete de Verificação na conta contábil 123810100000.

BENS IMÓVEIS

Saldo do Exercício Anterior	126.914.598,66
(+) Incorporações no Exercício	6.440.921,79
(-) Baixas no Exercício	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	133.355.520,45
Depreciação Acumulada	(2.795.479,38)

A Prefeitura teve a incorporação de bens imóveis no valor R\$ 6.440.921,79, acumulando ao final do exercício o saldo patrimonial foi de R\$ 133.355.520,45.

Os Bens sofreram depreciações acumulando um total de R\$ 2.795.479,38, conforme está evidenciado no Balancete de Verificação na conta contábil 123810200000.

ALMOXARIFADO

Saldo do Exercício Anterior		673.084,40
(+) Entradas no Exercício		4.050.145,27
Bens de Consumo	3.450.774,09	
Bens Permanente	599.371,18	
(-) Saídas no Exercício		3.103.685,75
Bens de Consumo	2.504.314,57	
Bens Permanente	599.371,18	

(=) Saldo para o Exercício Seguinte		1.619.543,92
-------------------------------------	--	--------------

Em observância ao Termo de Inventário Anual de Bens em Almoxarifado, ficou claro que os Bens que transitaram pelo almoxarifado no total de R\$ 4.050.145,27, foram contabilmente empenhados e liquidados no próprio exercício o montante de R\$ 4.035.406,29 e de Restos a Pagar Não Processado do exercício anterior o montante de R\$ 14.738,98.

Todos os bens de consumo e permanente adquirido pela Prefeitura transitaram pelo almoxarifado, restando no estoque apenas material de consumo no total de R\$ 1.619.543,92.

DÍVIDA ATIVA

Saldo do Exercício Anterior		4.863.024,42
(+) Inscrições no Exercício		1.322.164,39
(+) Atualizações		1.891.833,51
(-) Baixas		700.087,37
Por Recebimento	376.867,54	
Por Cancelamento	305.326,32	
Compensações	69,77	
Desconto	17.823,74	
(=) Saldo para o Exercício Seguinte		7.376.934,95

Do total inscrito em Dívida Ativa em 2019 a Prefeitura recebeu no exercício de 2020 o montante de R\$ 376.867,54. Quanto aos valores de desconto, este por sua vez representa a não cobrança da multa, permitido pelo Art. 266 da Lei Municipal nº. 1.932/2010.

Para os valores cancelados foram apresentados justificativas pelo Departamento de Tributação e fundamentados por pareceres jurídicos expedidos pela Procuradoria Geral do Município que se encontram arquivados no Setor Tributário para quaisquer esclarecimentos necessários.

Ao confrontar os valores inscritos frente aos valores pagos de Dívida Ativa, podemos observar que houve uma deficiência na arrecadação.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A movimentação registrada no Balanço Patrimonial dos lançamentos contábeis entre o Ativo e o Passivo evidenciou um saldo patrimonial no montante de R\$ 142.052.687,05 pela seguinte equação:

Saldo do Exercício Anterior	128.182.676,09
(+) Variações Ativas	93.417.092,60
(+) Ajustes de Exercícios Anteriores	86.434,03
(-) Variações Passivas	79.633.515,67
(=) Resultado Patrimonial Acumulado	142.052.687,05

CONFORIDADE CONTÁBIL

A prática de análise utilizada quanto à conformidade das movimentações contábeis realizadas no exercício em questão, frente a Prestação de Contas Anual têm por objetivo verificar a regularidade das demonstrações contábeis, conforme segue:

BALANÇO FINANCEIRO E O BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Balanço Financeiro (a)	70.119,40
Balanço Orçamentário (b)	70.119,40
Divergência (a-b)	0,00

BALANÇO FINANCEIRO E O BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Balanço Financeiro (a)	201.872,68
Balanço Orçamentário (b)	201.872,68
Divergência (a-b)	0,00

BALANÇO FINANCEIRO E O BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EM RELAÇÃO À RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Balanço Financeiro (a)	78.854.771,62
Balanço Orçamentário (b)	78.854.771,62
Divergência (a-b)	0,00

BALANÇO FINANCEIRO E O BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EM RELAÇÃO À DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Balanço Financeiro (a)	58.875.918,84
Balanço Orçamentário (b)	58.875.918,84
Divergência (a-b)	0,00

BALANÇO FINANCEIRO E O BALANÇO PATRIMONIAL EM RELAÇÃO AO SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL DA CONTA CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA.

Balanço Financeiro (a)	21.315.279,66
Balanço Patrimonial (b)	21.315.279,66
Divergência (a-b)	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS E O BALANÇO PATRIMONIAL EM RELAÇÃO AO RESULTADO PATRIMONIAL

Demonstração das Variações Patrimoniais (a)	13.783.576,93
Balanço Patrimonial (b)	13.783.576,93
Divergência (a-b)	0,00

TOTAL DOS SALDOS CREDITORES E DOS SALDOS DEVEDORES

Saldos Devedores - (a)	252.311.270,95
Ativo (Balanço Patrimonial) - I	172.677.755,28
Variações Patrimoniais Diminutivas - II	79.633.515,67
Saldos Creditores - (b)	252.311.270,95
Passivo (Balanço Patrimonial) - I	172.677.755,28
Resultado do Exercício	13.783.576,93
Variações Patrimoniais Aumentativas - II	93.417.092,60
Divergência (c) = (a-b)	0,00

DESPESA EXECUTADA EM RELAÇÃO À RECEITA REALIZADA

Despesas Empenhadas (a)	58.875.918,84
Receitas Realizadas (b)	78.854.771,62
Saldo de Execução (a-b)	19.978.852,78

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Edélio Francisco Guedes, gestor da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio no exercício de 2020.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra regular com ressalvas, a prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

A responsabilidade do Controle Interno reside no acompanhamento dos trabalhos administrativos executados, para observância dos princípios de controle interno nos diversos sistemas, a análise do controle quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos controles já constituídos.

2.1 Ressalvas:

A Unidade Central de Controle Interno, emite opinião de que as peças que integram a Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2020, mostram-se adequadas com ressalvas, tendo em vista os motivos abaixo:

- Não verificação de todos os pontos de controle sugeridos pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo constantes na tabela Referencial 1, da IN TC 068/2020. Foram transportados para a tabela acima, apenas os itens analisados.
- Constatação de “Achados” em desconformidade com as normas apontadas em determinados pontos de controle - Tabela do item 1, conforme consta em “Constatações e Proposições”. Para tanto, foram feitas as devidas recomendações, orientações e proposições, encaminhadas aos responsáveis, para adoção de providências para sua efetiva correção, sendo objeto de acompanhamento desta UCCL.
- Nos exercícios anteriores não possuíamos contabilista em nosso quadro, motivo pelo qual recomendamos a convocação de servidor do concurso com habilitação profissional contábil, visando manter mais de uma especialidade com vistas ao montante, complexidade e extensa demanda contábil nos pontos de controle.

Assim, no início do exercício de 2020 foi nomeada, através do Decreto nº 015/2020, Auditora Interna para agregar e somar esforços na análise e elaboração dos Relatórios, ficando responsável pela apreciação e manifestação quanto a as demonstrações contábeis e balanços.

Entretanto, diante da notória gravidade da disseminação do COVID-19, foram adotadas medidas excepcionais, que restringiram as atividades da Administração, afastando os profissionais do grupo de risco e realizando revezamento de servidores para evitar aglomerações o que dificultou a finalização das verificações e obtenção de retornos de solicitações realizadas. Nesse contexto, surgiu a necessidade também da nomeação da Auditora Interna Contábil Sra. Lorena A. Barbosa Wolfgramm Sobreiro, para

colaborar no Setor de Contabilidade, tendo em vista que a Contadora Municipal, foi enquadrada no grupo de risco.

Cumpre ressaltar ainda, que a Sra. Simoni Altafim Lopes Tristão, Controladora Interna Municipal, cargo de provimento em comissão, mas pertencente ao quadro efetivo municipal, atuou pelo período 01/01/2020 a 20/01/2020 - 08/09/2020 a 20/09/2020 - 21/10/2020 a 31/12/2020, sendo substituída pela Auditora Pública Interna, Sra. Mayara Moreira Campos Silva Brandão, no exercício de suas atribuições nos demais períodos, conforme especificado no RELACI.

Valemo-nos desta oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

MAYARA MOREIRA CAMPOS SILVA BRANDÃO
Controlador Geral / Responsável pela UCCI